



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA IVª JORNADA DE INTEGRAÇÃO e IVª EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVI

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal / de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a / realizar gastos com a realização da IVª Jornada de Integração e IVª Exposição-Feira Agroindustrial do Município de Vila Flores, no dia 25 de outubro, com refeições a convidados, premiação de animais e da gincana, transporte de animais, publicidade e instalação de som, até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob as rubricas orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 13 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 13 / 10 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal